AO EXPEDIENTE
Em: 06/08/2019
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 075 /2019

(Do Vereador Janderson Brito - PSDB)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 06/08/2019
1ª Secretária

Institui o Dia Municipal do Ballet, no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado no dia 13 de novembro e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal Ballet, no âmbito do Município de Cabedelo (PB), a ser comemorado anualmente no dia 13 de novembro.

Art. 2º O Dia de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º O Dia Municipal do Ballet tem como objetivos:

I – conscientizar as crianças, adolescentes, Jovens e toda sociedade a importância, como fonte da crescente economia do país e do estado no setor da Cultura através da arte;

II – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do Ballet, como fonte desenvolvimento sócio cultural e inclusão social.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades e eventos incentivando a pratica da arte do Ballet nas escolas, creches e oficinas mantidas pelo município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz de Góes, em 06 de agosto de 2019.

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 06/08/2019

Janderson Brito
Vereador - PSDB

RECEBIDO
Secretaria Ligislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
As: 11:03 hs. Em: 06/08/2019
Suas Leis
VISTO

PRAZO PARA EMENDAS
(7 Dias-Art. 94, I, RI)
De: 06/08/19 a 13/08/19
Visto

JUSTIFICATIVA

Tal Projeto de lei tem por justificativa, a importância que a pratica do Ballet tem uma influência na vida de centenas de crianças, adolescentes e jovens do nosso município. Atualmente temos através da Secretaria de Cultura do nosso município um quadro de profissionais de referência para Brasil, profissionais estes que estão dedicados dia a dia em não só apenas desenvolvem nas nossas crianças uma arte, mas um estilo de cultura reconhecida mundialmente.

Na oportunidade nossa propositura traz o reconhecimento desta arte que nasceu nas Cortes Italiana no Século XV, e que até hoje não para de receber seguidores desta arte bela e de grande potencial, hoje o nosso município existe uma grande demanda de alunos e alunas que fazer desta arte uma diversão e também para outros uma profissão, nosso projeto de lei visa a promoção, qualificação e reconhecimento de uma arte que eleva de fato a qualidade de vida, daquele que o praticam.

Desta Forma que encaminhamos ao Casa Legislativa essa iniciativa de Lei, acreditando piamente na construção de um novo pilar no Ballet do município de Cabedelo e que em pouco tempo teremos grandes referências desta arte que repito e maravilhosa.

Imagens ilustrativa:

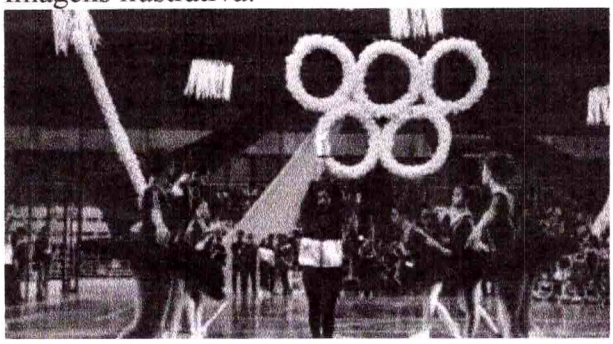

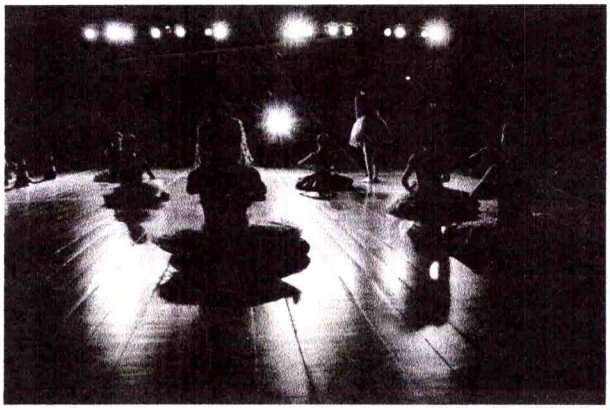

PRAZO PARA EMENDAS
(7 Dias-Art. 94, I, RI)
De: 06/08/19 á 13/08/19
Visto

Janderson Brito
Vereador - PSDB